



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001

## SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9711	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras	400,00	HORAS	146,00	58.400,00
TOTAL						58.400,00

### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO: ELIZANDRO ERNI DA COSTA

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2018.

  
ELIZANDRO ERNI DA COSTA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13  
002

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1320	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

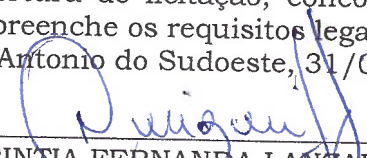
Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2018.

  
GÊNÍ SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 441/2018

Termo de Referência

003

Página:1

Solicitação \_\_\_\_\_

Número **441** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **31/07/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante **565011-9 ELIZANDRO ERNI DA COSTA** Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código **565011-9** Nome **ELIZANDRO ERNI DA COSTA** Número **0/2018**

Local **133 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Órgão **05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Pagamento **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega **NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL** Prazo **2 Dias**

Descrição:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa:  
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009711	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	HORAS	400,00	146,00	58.400,00
	Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras				

TOTAL 58.400,00

TOTAL GERAL 58.400,00

Pranchita, 13 de julho de 2018.

ORÇAMENTO

À MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
A/C ELIZANDRO

Vimos, por meio deste orçamento, apresentar para apreciação de Vossa  
Senhoria, os valores para o serviço de limpeza e manutenção na parte injetora  
de veículos a diesel:

R\$ 135,00 a hora de serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de  
peças e regulagem de bomba e bicos injetores.

Rosangela Fernandes Gasparin

Gasparin Comercio de  
Bombas Injetoras Ltda - ME









# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
PROCESSO Nº 523/2018  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/08/2018, as 14:00 horas.

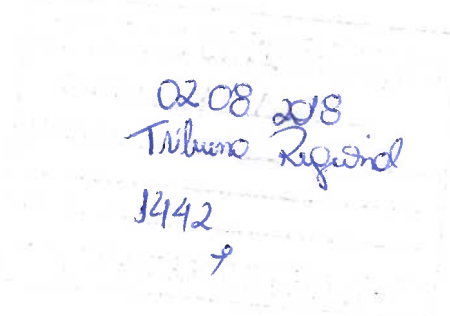
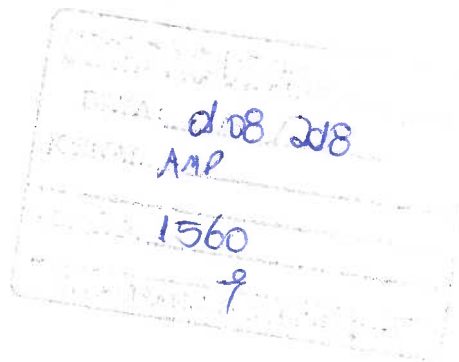
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro







HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP ME vencedor dos itens 1, 2, 5, 16, 31, 33 e 42 do lote 001– o valor total de R\$ 4.351,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP ME vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP ME vencedor dos itens 25 e 29 do lote 001– no valor total de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)

SUZAKI E SANTOS LTDA. ME ME vencedor dos itens 9 e 21 do lote 001– no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

VS COSTA E CIA LTDA ME vencedor dos itens 15 e 26 do lote 001– no valor total de R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais)

CLAUDINA COMIRAN ME vencedor dos itens 6, 13, 30 e 43 do lote 001– no valor total de R\$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais)

UV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME vencedor dos itens 36 e 41 do lote 001– no valor total de R\$ 4.577,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**84760C31

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - Processo nº 403/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

C E CARVALHO COMERCIAL ME vencedor dos itens 3, 8, 9, 10, 12 e 15 do lote 001– no valor total de R\$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA vencedor do item 13 do lote 001– no valor total de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES vencedor do item 11 do lote 001– no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED vencedor do item 1 do lote 001– no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA – EPP vencedor do item 7 do lote 001– no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP vencedor dos itens 4 e 14 do lote 001– no valor total de R\$ 1.347,00 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais)

MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME vencedor do item 2 do lote 001– no valor total de R\$ 62.000,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**C6445BFC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Hospitally Equipamentos Médico-Hospitares Ltda CNPJ Nº 20.990.381/0001-00

Representante: Dirnei Manoel da Maia

CPF nº 956.109.799-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 52.190,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**44DC7E21

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PROCESSO Nº 523/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/08/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/08/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.



Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:17BD6130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 3.488/2.018**

**DECRETO N.º 3.488/2.018**

**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.813/2007 de 02 de Abril de 2007 e Lei nº 2.086 de 18 de Dezembro de 2009.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o “CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB” de Santo Antonio do Sudoeste, para o mandato 2018/2019, conforme segue:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**TITULAR SUPLENTE**

ATIANA CHRISTINA NODARI LUCIANA GRABOSKI PINTO  
CPF:717.585.699-72 CPF:044.777.179-54  
RG:5.886.479-0 RG:8.401.037-5

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**TITULAR SUPLENTE**

MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI MARLY ISER  
CPF:021.728.769-76 CPF:717.570.159-49  
RG: 5.617.936-4 RG: 5.011.985-8

**II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

**TITULAR SUPLENTE**

SANDRA CUCHI JHENIFER THAIS ALGERI  
CPF: 007.055.029-88 CPF: 084.769.769-09  
RG: 7.903.862-8 RG: 9.682.596-0

**III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**TITULAR SUPLENTE**

KELLY CRISTIAN DOS SANTOS BELONI TERESINHA GUERRO  
CPF: 042.739.819-39 CPF: 654.069.401-63  
RG: 7.666.970-8 RG: 1.432.029-6

**IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**TITULAR SUPLENTE**

DEISE CRESPIÃO LUANA MARQUES DA ROSA  
CPF: 068.811.169-69 CPF: 084.443.129-08  
RG: 8.598.255-9 RG: 10.328.040-0

**V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:**

**TITULAR SUPLENTE**

VANESSA ANDRE DA SILVA ARETZ MARISTELA HEINZEN STRUB  
CPF:081.796.359-61 CPF: 031.360.539-40  
RG:10.467.686-3 RG: 7.902.208-3

**TITULAR SUPLENTE**

RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI RENATO DE LIMA  
CPF: 064.250.789-95 CPF: 051.756.739-39  
RG: 9.908.532-0 RG: 8.506.000-7

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas**

**TITULAR SUPLENTE**

MARIA EDUARDA BANDEIRA MACHADO ANA CLARA MANENTI  
CPF: 095.253.689-50 CPF: 077.894.339-97  
RG:13.358.903-1 RG: 18.154.345-4

**TITULAR SUPLENTE**

AMANDA TOMAZONI EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA  
CPF: 108.202.659-00 CPF:103.750.999-48  
RG:12.815.673-9 RG: 13.938.834-8

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**TITULAR SUPLENTE**

GUIOMAR GIARETTA RENSCH ROSANA DA CONCEIÇÃO MACIEL  
C.P.F: 035.462.859-30 CPF:029.357.829-09  
RG:6.263.352-4 RG: 6.725.927-0

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar**

**TITULAR SUPLENTE**

PAULO ANTONIO ARALDI VERENI DOS SANTOS  
CPF:960.170.159-15 CPF:862.590.839-04  
RG: 4.469.107-8 RG:5.503.348-0

**Artigo 2º** - Fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituída da seguinte forma:

**PRESIDENTE: KELLY CRISTIAN DOS SANTOS**

**VICE-PRESIDENTE: SANDRA CUCHI**

**SECRETARIA GERAL DEISE CRESPIÃO**

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.330 de 26 de Abril de 2016 e o Decreto nº 3.469 de 27 de Abril de 2018.

**Artigo 4º** - Este Decreto surtirá efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2018.

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:08C9477D





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
PROCESSO Nº 523/2018****PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 19925/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **23/08/2018, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **23/08/2018, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA.

**2 – DA DOTAÇÃO:**

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1320	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1 -** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia **23/08/2018, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

<b>ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA: 23/08/2018, as 14:00 horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
--

<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA: 23/08/2018, as 14:00 horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
---

**3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei n° 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto n° 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

## 9.5 DECLARAÇÕES





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).



**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO VI – Modelo do Termo de credenciamento  
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa  
ANEXO VIII – Minuta do contrato  
ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2018.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL





023



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9711	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras	400,00	HORAS	146,00	58.400,00
TOTAL						58.400,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 061/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 061/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018****DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



027

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

Completo)

sediada (Endereço

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**  
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

029

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 061/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o





especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pr.opm.pr.gov.br](http://www.pr.opm.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

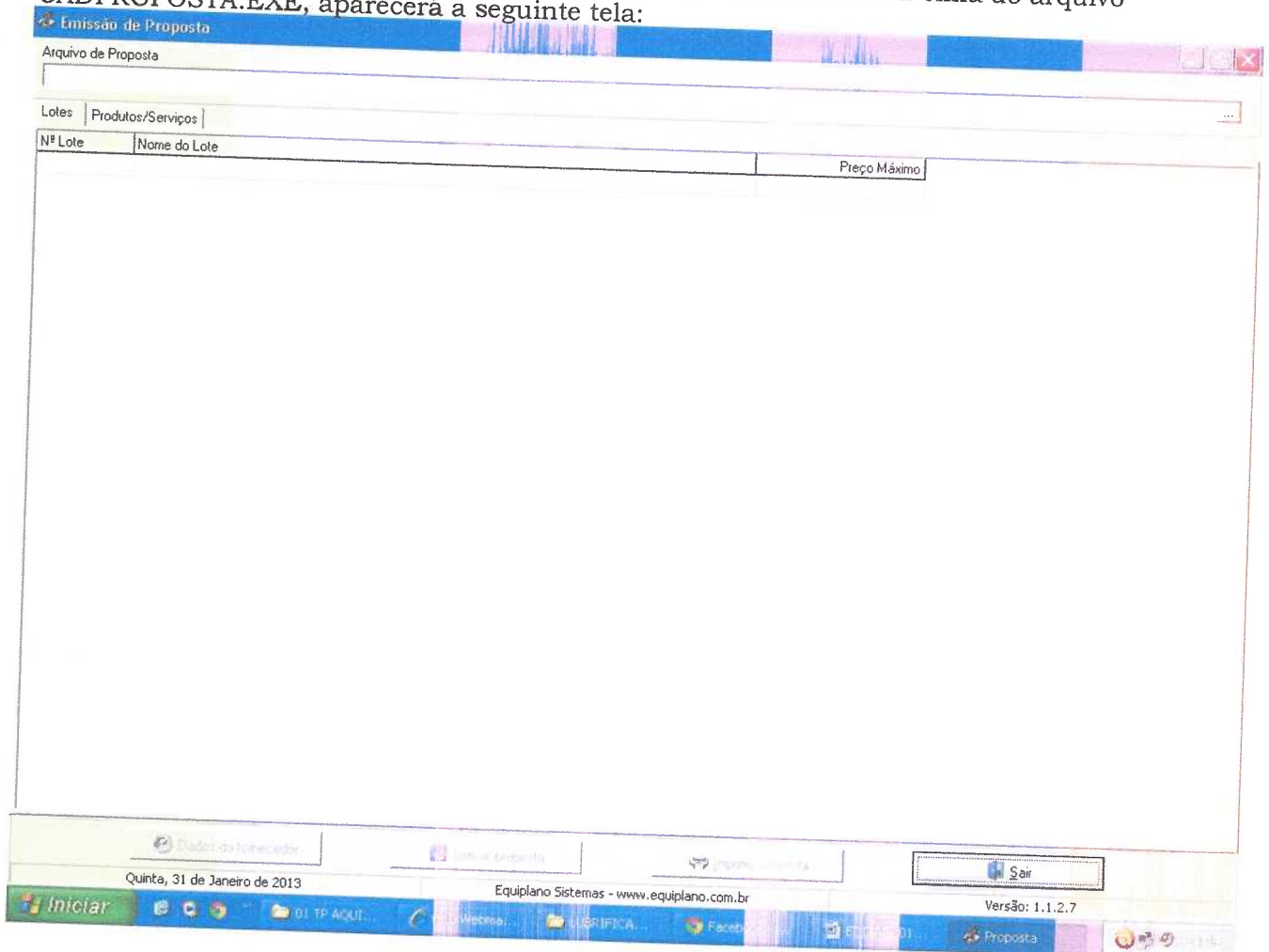
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

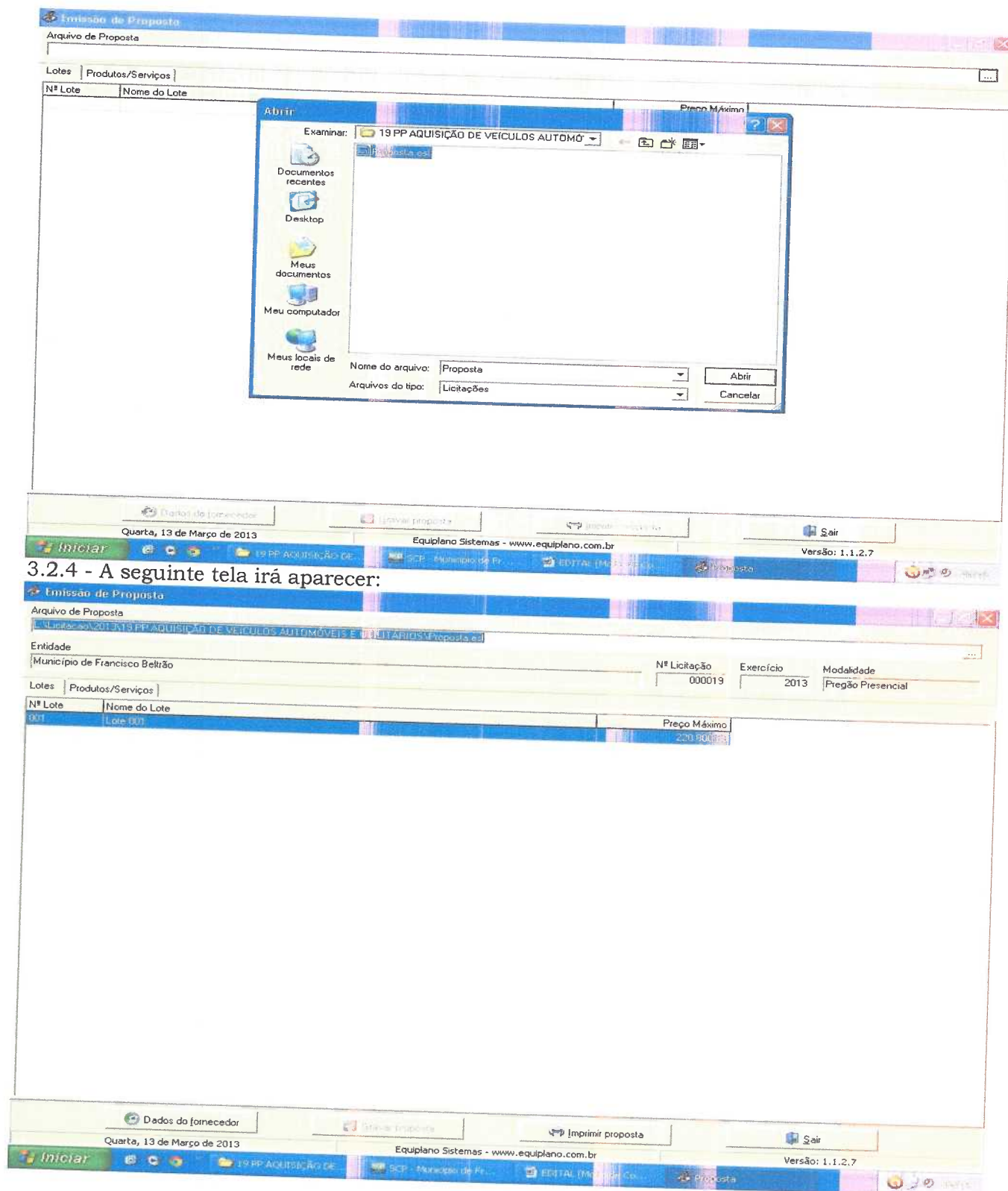
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta

C:\Unidade\2013\19\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor    Salvar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Lotes Produtos/Serviços Nº Licitação Exercício Modalidade  
000019 2013 Pregão Presencial

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Lotes Produtos/Serviços Nº Licitação Exercício Modalidade  
000019 2013 Pregão Presencial

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019   Exercício: 2013   Modalidade: Pregão Presencial

Quadro societário

CPF / CNPJ \*   Nome

Nome \*

Endereço   Pessoa  Física  Jurídica

Número   Complemento

Bairro   Cidade   UF   CEP

E-mail   Telefone   Fax   Celular

CNPJ \*   Inscrição Estadual   Inscrição Municipal   Nome do contador   Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \*   Tipo de registro \*   Data do registro \*   Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Dados do fornecedor   Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013   Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br   Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do fornecedor, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

038 <sup>MS</sup>

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo Único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência para instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

039



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento a que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito do Município

11



040

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatá Mazouli Karam  
Código Identificador:521AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-83  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 632.218.226-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:CB6C5EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos no apuramento de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventual penalidade;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 37, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública, fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.  
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitadas os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Fregateiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar vício fundado em objetivos de licitação, contendo:  
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado (infração); e  
II - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:  
I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou documento que supostamente tiverem seus registros e/ou cláusulas II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;  
III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos § 1º Em regra, a notificação fixa-se pelo ocorrido, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.  
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra; ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos terá dispensa quando praticados em presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos



modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20 deste Decreto não de competência dos entes federados de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instaurada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de provas técnicas.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto do contrato, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O cumprimento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudocates, 05 de Março de 2018

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lavanari  
Código Identificador:2D4A4D9

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pato  
Código Identificador:6A9D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 062/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo impossição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, recorrer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusados, mediante decisão fundamentada, ilícitas, imprecisas, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações do seu convencimento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contida as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos seus aplicados as seguintes sanções:

I - advertência; contumácia formal do fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até 30 (trigésimo) dias de sobre a etapa do cronograma físico de obras não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será revogada sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de duração das sanções deste Decreto, realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (dois) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas ou

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;

b) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) paralisação de serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d) prática ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

e) sofrer condenação definitiva por preterir, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

042

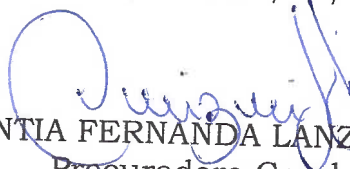
Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 61/2017, de 31/07/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, exclusivo para ME e EPP, atendendo a LC nº 147/2014, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

*É O PARECER*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/07/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de agosto de 2018 09:22  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 061/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: EDSON NEI CAROSI  
Razão Social: REAL-LAB COM. DE PEÇAS E ACES. LAB. E HOSP.LTDA  
CPF/CNPJ: 07.931.657/0001-11  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz - E, 1743  
Telefone: (49) 9 8815-2830  
Email: reallab\_chapeco@yahoo.com.br



## Licitação

044

**De:**

**Enviado em:**

**Para:**

**Assunto:**

Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
quinta-feira, 2 de agosto de 2018 15:05  
licitacao@pmsas.pr.gov.br  
Cadastro: Pregão Presencial nº 061/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO

Razão Social: JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 81.049.413/0001-62

Endereço: RUA RAMALHO PIVA, 600 - BAIRRO ENTRE RIOS

Telefone: (46) 9 8801-0223

Email: MEC.ENTRERIOS@OUTLOOK.COM

## Licitação

045

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de agosto de 2018 11:36  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 061/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: MAICO  
Razão Social: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CPF/CNPJ: 10.934.336/0001-85  
Endereço: BR 163 KM 40 PRANCHITA - PR  
Telefone: (46) 9 9917-7133  
Email: bombasinjetorasgasparin@yahoo.com.br

## Licitação

046

**De:**

**Enviado em:**

**Para:**

**Assunto:**

Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
quinta-feira, 2 de agosto de 2018 17:14  
licitacao@pmsas.pr.gov.br  
Cadastro: Pregão Presencial nº 061/2018

Dados informados no cadastro:

Responsável: ANDRÉ SANDERSON

Razão Social: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 04.132.587/0001-43

Endereço: AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº1480 - CENTRO

Telefone: (46) 3055-1312

Email: retificasanderson@hotmail.com



## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061///2018

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ/MF Nº 04.132.587/0001-43, sediada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, Nº  
1480, Centro.

Credenciamos o Sr. **ANDRÉ SANDERSON**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.859.079-4 SSP/PR e CPF sob nº 224.775.439-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR


**RECEBIDO**

Em: 23 / 8 / 18

Horário: 13:50

Comissão de Licitações

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.

  
**ANDRÉ SANDERSON**  
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20  
Cargo Administrador

**04.132.587/0001-43**

**SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

Alteração Contratual n.º 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
 CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

**LIDA LUNARDI SANDERSON**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 1836, Apto. 01, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.325.282 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 955.345.639-15 e **NELSON SANDERSON JÚNIOR**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º. 1875, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos-PR, portador da carteira de identidade RG n.º 3.505.668-8, e inscrito no CPF n.º 619.958.519-49, únicos sócios da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.132.587/0001-43, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2000, sob o NIRE 41204448399, última alteração contratual registrada em 12 de janeiro de 2007, sob n.º. 20064717062, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é integralizado com lucros acumulados na sociedade e contabilizados em conta própria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	%
LIDA LUNARDI SANDERSON	209.000	209.000,00	95
NELSON SANDERSON JÚNIOR	11.000	11.000,00	05
TOTAL	220.000	220.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, e sua sede e foro está situada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

- Retífica de Motores, Comércio de Peças, Acessórios, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Mão-de-Obra na Retificação de Motores na Oficina, Representações Comerciais e Serviços de Usinagem;

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

- Recuperação de equipamentos rodoviários e agrícolas, tais como: trator de esteira, moto niveladoras, pá carregadeiras, rolos compressores, escavadeiras hidráulicas, vibroacadoras, trator de pneus (agrícola) e ceifadeiras;
- Recuperação de bombas hidráulicas e hidrostáticas, material rodante de trator esteiras, de componentes com solda especial, lâminas, conchas, caçambas e tanques.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, como segue:

	Quotas	Valor	%
LIDA LUNARDI SANDERSON	209.000	209.000,00	95
NELSON SANDERSON JÚNIOR	11.000	11.000,00	05
TOTAL	220.000	220.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2000 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II- findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios, e a alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 60 (sessenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Mário Gasparin*

*[Handwritten Signature]*  
Tabelionato de Notas  
Ricardo F. Netto  
Escritor



Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade está a cargo da sócia Sr<sup>a</sup>. **LIDA LUNARDI SANDERSON**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA ONZE:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DOZE:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade, e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, desde que todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo dos lucros e prejuízos acumulados a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores e demais sócios da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLÁUSULA TREZE:** Em casos de falecimento, separação conjugal, exclusão por justa causa ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este por meio de representante ou devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aprovado pelos sócios. A forma de pagamento de seus haveres se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA QUATORZE:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão

*M*  
*Mauro Gasparin*

*[Handwritten signature]*  
Cartório de Notas  
Ricardo Fianato  
Escrivão

Alteração Contratual n°. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA QUINZE:** Os sócios que praticarem atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou vierem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa, terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados, e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A Sócia-Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DEZOITO:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DEZENOVE:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2007.

*Lida Lunardi Sanderson*  
**LIDA LUNARDI SANDERSON**

*Nelson Sanderson Junior*  
**NELSON SANDERSON JUNIOR**

Testemunhas:

*Sérgio Capra*  
Sérgio Capra  
RG: 5.233.631-7 - SSP/PR

*Alessandra Pansera*  
Alessandra Pansera  
R.G.: 8.081.305-8 - SSP/PR

*Maico Japarin*

*1º Tabelião de Notas*  
*Ricardo Finatto*  
*Escrivente*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/07/2007  
SCB NÚMERO: 20072723793  
Protocolo: 07/272379-3. DE 28/06/2007  
Empresa: 41 2 0444639 9  
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
1847180  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 201P, às folhas 023, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo: -\*\*\*\*\*

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

A FAVOR DE

**ANDRÉ SANDERSON**

\*\*\*\*\***SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez **(21/05/2010)**, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: a empresa "**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a retífica de motores, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de mão-de-obra na retificação de motores na oficina, representações comerciais e serviços de usinagem, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1480, centro, CEP: 85601-000, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.132.587/0001-43, NIRE: 41204448399**; neste ato presente na pessoa de sua sócia administradora, Sr<sup>a</sup>.LIDA LUNARDI SANDERSON, brasileira, viúva, empresária, portadora da Ci.Rg.nº 1.325.282-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 955.345.639-15, domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1836, apartamento 01, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, conforme Cláusula Nona, da alteração contratual nº 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, firmado aos 21/06/2007, devidamente registrada na JCP sob nº 20072723793, aos 02/07/2007, a qual fica devidamente arquivada nestas notas às fls.009 à 012, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 21/05/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial do Paraná, a qual fica devidamente arquivadas nestas notas às fls.013, do Livro nº 30-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos. A sócia administradora da OUTORGANTE presente é reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela sócia administradora da OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: Sr.**ANDRÉ SANDERSON**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Ci.Rg.nº 1.859.079-SSP/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 224.775.439-20**, domiciliado na Rua Pernambuco, s/nº, centro, nesta cidade e Comarca de Francisco







Beltrão-PR. Especialmente para com amplos, gerais e ilimitados poderes administrar todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu negócio ou comércio, assinar contratos de prestação de serviços, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações, depositar e levantar dinheiro em Bancos e Cooperativas de Crédito, tomar saques, dar ordens e contra ordens, emitir, endossar e assinar cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas, retirar encomendas, registrados, mercadorias e vales postais, contratar e despedir empregados, assinar guias, livros, papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo, com os poderes da cláusula "ad-judícia", requerer falências de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir advogados e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, enfim, tudo fazendo e exercendo todos os poderes de gerência e administração da firma OUTORGANTE, nos limites e por força do Contrato Social, ao que a OUTORGANTE dá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento **"sob minuta"**, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 10-000962, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** CUSTAS: (VRC) 384.62. = R\$ 40,38.\*\*\*\*\* (a.) 1-Sander Serv. de Usinagem Ltda -Sóc.Adm.- LIDA L. SANDERSON 2-Iracema Miranda\*\*\*\*\* Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 30,00/R\$ 5,79); 1 pág. acrescida (VRC 9,00/R\$ 1,73); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15);

0,21); Funrejus (R\$ 1,88); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2018

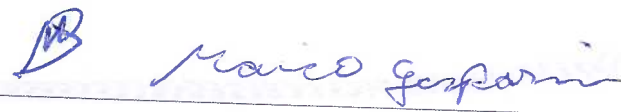
Em Test° \_\_\_\_\_ da Verdade

  
 Francieli Cataneo Lipreri  
 Escrevente



1º Tabelionato de Notas  
 Francieli Cataneo Lipreri  
 Escrevente

**Selo Digital: x9FwR.Ue7Xo.sZh5H controle pM054.AsTfs**  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 1.859.079-4



POLEGAR DIREITO

*Andre Sanderson*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

9789907-1 LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.859.079-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2008

NOME: ANDRE SANDERSON

FILIAÇÃO: NELSON SANDERSON  
LIDA LUNARDI

NATURALIDADE: XAXIM/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=294, LIVRO=B2, FOLHA=94

CPF: 224.775.439-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9789907-1 LTDA

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
23/8/18  
*[Signature]*  
Comissão de Licitações

*[Signature]*  
Marco Gasparin

*[Signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.132.587/0001-43**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL  
**SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO**

NÚMERO  
**1480**

COMPLEMENTO

CEP  
**85.601-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**FRANCISCO BELTRAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(046) 5241-312**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **14:48:35** (data e hora de Brasília).

*Marcos Esporn*





# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-EPP**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0444839-9	CNPJ 04.132.587/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2000	Data de Início de Atividade 01/12/2000
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000**

Objeto Social  
**RETIFICA DE MOTORES, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA NA RETIFICAGEM DE MOTORES NA OFICINA, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS DE USINAGEM; RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRA MOTO, NIVELADORES, PA CARREGADEIRAS, ROLOS COMPRESSORES, ESCAVADEIRA HIDRAULICAS, VIBROACADORAS, TRATOR DE PNEUS (AGRICOLA) E CEIFADEIRAS; RECUPERAÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS E HIDRAULICAS, MATERIAL RODANTE DE TRATOR ESTEIRAS, DE COMPONENTES COM SOLDA ESPECIAL, LAMINAS, CONCHAS, CAÇAMBAS E TANQUES;**

Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON SANDERSON JUNIOR Nome/CPF ou CNPJ 619.958.519-49	11.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LIDA LUNARDI SANDERSON 955.345.639-15	209.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 08/06/2010 Número: 20106066803 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de agosto de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

18/515844-7



### 1º Tabelionato de Notas Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé Francisco Beltrão - PR

21 AGO 2018



( ) RICARDO FRATTO (ESCRITÓRIO DE NOTARIADO)  
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS (TABELIÃO)

# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Marco Gerson*

*MB*



## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ/MF Nº 04.132.587/0001-43, sediada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, Nº 1480, Centro.


Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.

04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

  
ANDRÉ SANDERSON  
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20  
Cargo Administrador

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

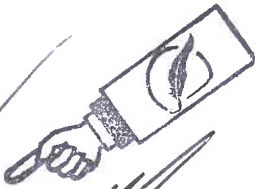
### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ/MF Nº 04.132.587/0001-43, sediada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, Nº 1480, Centro.

O representante legal da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.

  
  
**ANDRE SANDERSON**  
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20  
Cargo Administrador

**04.132.587/0001-43**

**SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

**Fone/Fax (46) 3055-1312**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.** CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08  
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda, CNPJ 10.934.336/0001-85 - BR 163 KM 40, Pranchita, PR.

Credenciamos o Sr. Maico Gasparin, portador da cédula de identidade sob nº 4.157.143 e CPF sob nº 007.768.179-73, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Pranchita, PR, 21 de Agosto de 2018.

PEZZINI

*Maico Gasparin*

MAICO GASPARIN

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 23/08/2018

Horário: 13h : 47m

Comissão de Licitações

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO

Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR (46) 3540-1436

Selo Digital nº vrCsJ.HyI2k.EDqK7-vjYbG.97Fdz. Consulte em <http://funarpen.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA

Assinatura de MAICO GASPARIN. \*0002\* 720860\*. Dou fé.  
Pranchita-Paraná. 21 de agosto de 2018 - 16:30:28h. Em Teste da Verdade

Odeiz de Fátima Salvadori Pezzini  
Substituta

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

*Maico Gasparin*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

060

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAICO GASPARIN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.768.179-73, portador da carteira de identidade RG nº. 4157143/SSP-SC, expedida em 22/08/2001, residente e domiciliado na Av Amazonas, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

2) **ROSANGELA FERNANDES GASPARIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.533.299-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 135404640/SSP-PR, expedida em 28/03/2014, residente e domiciliada na Av Rio Claro, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, com sede na Rod Prt 163 Km 40, SN, Sala 04, Sede, Pranchita-PR, CEP 85730-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.934.336/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651700-2 em 30/06/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), divididos em 127.000 (cento e vinte e sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAICO GASPARIN	50.00	63.500	63.500,00
ROSANGELA FERNANDES GASPARIN	50.00	63.500	63.500,00
TOTAL	100.00	127.000	127.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 14:02 SOB Nº 20180895303.  
PROTOCOLO: 180895303 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800884138. NIRE: 41206517002.  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Maico Gasparin*

*Maico Gasparin*  
*MT*



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

061

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CNPJ/MF: 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAICO GASPARIN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.768.179-73, portador da carteira de identidade RG nº. 4157143/SSP-SC, expedida em 22/08/2001, residente e domiciliado na Av Amazonas, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

2) **ROSANGELA FERNANDES GASPARIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Miguel do Oeste-SC, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 023.533.299-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 135404640/SSP-PR, expedida em 28/03/2014, residente e domiciliada na Av Amazonas, 848, Casa, Centro, Pranchita-PR, CEP: 85730-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede na Rod Prt 163 Km 40, SN, Sala 04, Sede, Pranchita-PR, CEP 85730-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.934.336/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651700-2 em 30/06/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Prt 163 Km 40, Sn, SALA 04, Sede, Pranchita-PR, CEP 85730-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comercio de compra e venda de bombas injetoras e de peças, acessórios para veiculos automotores, maquinas agricola e para caminhões leves e pasados, Serviços de instalação de peças e acessórios para veiculos automotores, maquinas agricola e para caminhões leves e pesados, Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores, maquinas agricola e caminhões leves e pesados.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 14:02 SOB Nº 20180895303.  
PROTOCOLO: 180895303 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800884138. NIRE: 41206517002.  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Maico Gasparin*

*Maico Gasparin*

*MB*

062 *st*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

Folha: 3 de 5

sete mil reais), divididos em 127.000 (cento e vinte e sete mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAICO GASPARIN	50.00	63.500	63.500,00
ROSANGELA FERNANDES GASPARIN	50.00	63.500	63.500,00
TOTAL	100.00	127.000	127.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MAICO GASPARIN** e ou **ROSANGELA FERNANDES GASPARIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 14:02 SOB Nº 20180895303.  
PROTOCOLO: 180895303 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800884138. NIRE: 41206517002.  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Maico Gasparin*

*Maico Gasparin*

*MB*



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

063

Folha: 4 de 5

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 14:02 SOB Nº 20180895303.  
PROTOCOLO: 180895303 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800884138. NIRE: 41206517002.  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Maico Gasparin*

*ff*

*Gasparin*

*Maico*

064

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CNPJ/MF: nº 10.934.336/0001-85  
NIRE: 412.0651700-2

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pranchita-PR, 06 de Fevereiro de 2018.

*Maico Gasparin*

MAICO GASPARIN

*Rosângela Fernandes Gasparin*  
ROSANGELA FERNANDES GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2018 14:02 SOB Nº 20180895303.  
PROTOCOLO: 180895303 DE 17/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800884138. NIRE: 41206517002.  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Maico Gasparin*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.934.336/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GASPARIN BOMBAS INJETORAS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD PRT 163 KM 40</b>		NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>85.730-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>PRANCHITA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>demarchi@r-line.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3540-1311</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **09:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Maico Gasparin*

*13*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NO ME  
**MAICO GASPARI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4157143  
 SESP SC

CPF  
 007.768.179-73

DATA NASCIMENTO  
 25/08/1983

FILIAÇÃO  
**VALDIR PEDRO GASPARI**  
**IRACI TEREZA FREDERICH GASPARI**

PERMISSÃO  
 [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HABIL. AE

VALIDADE  
 30/01/2023

PR HABILITACÃO  
 30/10/2001

NP REGISTRO  
 02045763845

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**PRANCHITA, PR**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Maico Gasparin*

DATA EMISSÃO  
 31/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
*JACOBS (RAM)*

**PARANÁ**

26705945167  
 PR913841039

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1579547613

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1579547613

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

23/08/2018

COMISSÃO DE FACTATÓES

*maico gasparin*

*18*

*[Handwritten signature]*

**Gasparin**  
BOMBAS INJETORAS

Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda ME. CNPJ 10.934.336/0001-85 - BR 163  
KM 40, Pranchita, PR. CEP 85730 000. Email: bombasinjetorasgasparin@yahoo.com.br  
Fone/Fax: (46) 3540 1080 / 3540 1090

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (\*)**

Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda, CNPJ/MF Nº  
10.934.336/0001-85, sediada, BR 163, km 40, s/n, Pranchita, PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que  
estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de  
2006 e Lei Complementar 147/2014.

Pranchita, 21 de Agosto de 2018.



MAICO GASPARIN

(\*) **NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO  
ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



**Gasparin**  
BOMBAS INJETORAS

Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda ME. CNPJ 10.934.336/0001-85 - BR 163  
KM 40, Pranchita, PR. CEP 85730 000. Email: bombasinjetorasgasparin@yahoo.com.br  
Fone/Fax: (46) 3540 1080 / 3540 1090

**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda, CNPJ/MF Nº 10.934.336/0001-85, sediada BR 163 KM 40, s/n, Pranchita-PR.

O representante legal da empresa Maico Gasparin, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pranchita, 21 de Agosto de 2018.



MAICO GASPARIN

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A)  
FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.







# **Sander**

---

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

**DATA DE ABERTURA: 23/08/2018, as 14:00 horas**

**NOME DA PROPONENTE: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

**CNPJ: 04.132.587/0001-43**

**ENDEREÇO: AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1480 – CENTRO**

**FONE/FAX: (46) 3055 1312/3055 1310**

---


**Fone/Fax (46) 3055-1312 / 30**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.58**

**Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-00**

er.

*aco gopari*

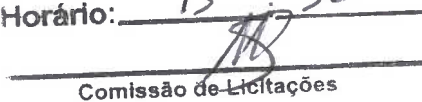


Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 23 / 8 / 18

Horário: 13:50



Comissão de Licitações

*A*

55-1310

7/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

0 - Francisco Beltrão - Paraná



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.934.336/0001-85

Fornecedor: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA

Endereço: BR 163 KM 40 S/N ANEXO POSTO FAQUINELLO - RODOVIA - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Inscrição Estadual: 9048574839

Contador: VALDIR DEMARCHI

E-mail: bombasinjectorasgasparin@yahoo.com.br

Telefone: 4635401080

Fax: 4635401090

Celular: 46999177133

Representante: MACO GASPARIN

CPF: 007.768.179-73

RG: 4157143

Endereço representante: RUA AMAZONAS 848 CASA - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone representante: 46354014080

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Pranchita/PR

Conta: 38544-1

Data de abertura: 29/06/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001

Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras	400,00	HOR	146,00	GASPARIN		130,00	52.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 2 dias

*Francisco Gasparin*

GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA  
CNPJ: 10.934.336/0001-85

PREÇO TOTAL DO LOTE: 52.000,00  
TOTAL DA PROPOSTA: 52.000,00

*Francisco Gasparin*

*[Handwritten Signature]*

072

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

**DATA DE ABERTURA: 23/08/2018, as 14:00 horas**

NOME DO PROPONENTE: GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS  
LTDA

CNPJ: 10.934.336/0001-85

ENDEREÇO: BR 163 KM 40, S/N, PRANCHITA, PR.

FONE/FAX: (46) 35401080 / 3540 1090

Município de Santo Antônio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 23 / 08 / 2018

Horário: 13h : 47m

Comissão de Licitação



↓  
Mário Augusto Pereira



Alteração Contratual n.º 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

**CNPJ/MF 04.132.587/0001-43**

**LIDA LUNARDI SANDERSON**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 1836, Apto. 01, CEP 85601-000 em Francisco Beltrão/PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.325.282 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 955.345.639-15 e **NELSON SANDERSON JÚNIOR**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º. 1875, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos-PR, portador da carteira de identidade RG n.º 3.505.668-8, e inscrito no CPF n.º 619.958.519-49, únicos sócios da empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.132.587/0001-43, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2000, sob o NIRE 41204448399, última alteração contratual registrada em 12 de janeiro de 2007, sob n.º. 20064717062, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalizando 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é integralizado com lucros acumulados na sociedade e contabilizados em conta própria.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	%
<b>LIDA LUNARDI SANDERSON</b>	<b>209.000</b>	<b>209.000,00</b>	<b>95</b>
<b>NELSON SANDERSON JÚNIOR</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000,00</b>	<b>05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, e sua sede e foro está situada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º. 1480, Centro, CEP 85601-000, em Francisco Beltrão-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é:

- Retífica de Motores, Comércio de Peças, Acessórios, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Mão-de-Obra na Retificação de Motores na Oficina, Representações Comerciais e Serviços de Usinagem;

*Maico Gasparini*

*A*

*Tabelionato de Notas*  
Ricardo Fimato  
Escrivente

Alteração Contratual n.º 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
 CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

- Recuperação de equipamentos rodoviários e agrícolas, tais como: trator de esteira, moto niveladoras, pá carregadeiras, rolos compressores, escavadeiras hidráulicas, vibroacadoras, trator de pneus (agrícola) e ceifadeiras;

- Recuperação de bombas hidráulicas e hidrostáticas, material rodante de trator esteiras, de componentes com solda especial, lâminas, conchas, caçambas e tanques.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, como segue:

	Quotas	Valor	%
LIDA LUNARDI SANDERSON	209.000	209.000,00	95
NELSON SANDERSON JÚNIOR	11.000	11.000,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2000 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II- findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas:** Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos sócios, e a alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 60 (sessenta) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Maico Gerson*

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
 CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade está a cargo da sócia Sr<sup>a</sup>. **LIDA LUNARDI SANDERSON**, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA ONZE:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DOZE:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade, e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, desde que todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo dos lucros e prejuízos acumulados a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores e demais sócios da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**Parágrafo segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLÁUSULA TREZE:** Em casos de falecimento, separação conjugal, exclusão por justa causa ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este por meio de representante ou devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aprovado pelos sócios. A forma de pagamento de seus haveres se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA QUATORZE:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão

*Maico Gasparini*  
- folha 03 -

*A*

*[Assinatura]*  
Tabelionato de Notas  
Ricardo Finatto  
Escrivente



Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
CNPJ/MF 04.132.587/0001-43

e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA QUINZE:** Os sócios que praticarem atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou vierem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa, terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados, e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A Sócia-Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DEZOITO:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DEZENOVE:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2007.

*Lida Lunardi Sanderson*  
**LIDA LUNARDI SANDERSON**

**NELSON SANDERSON JUNIOR**

Testemunhas:

Sérgio Capra  
RG: 5.233.631-7 - SSP/PR

Alessandra Pansera  
R.G.: 8.081.305-8 - SSP/PR

*Maico Gasparini*

*Richard Firmino*  
Tabelionato de Notas  
Escritório

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/07/2007  
 SCB NÚMERO: 20072723793  
 Protocolo: 07/272379-3. DE 28/06/2007  
 Empresa: 41 2 0444639 9  
 SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
 1847180

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.132.587/0001-43**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Agosto de 2018 às 14:02:57.**

*Alessandra Marta Fischborn Abreu*  
**Alessandra Marta Fischborn Abreu**  
**Analista Judiciária**

**Matrícula nº 15.068**



( ) RICHARDO FINATTO (ESCREVENTE)  
 ( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

*Francisco J. J. J.*

*A*

**TERMO DE ABERTURA**

FL. 1

Contém o presente livro, 153 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 153, e servirá de LIVRO DIARIO número 16.

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR

Cep: 85601-000

Inscrição Estadual: 9022327108

CNPJ: 04.132.587/0001-43

NIRE: 41204448399 - 08/11/2000 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de Janeiro de 2016.

LIDA LUNARDI SANDERSON  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 955.345.639-15

SERGIO CAPRA  
Contador  
C.R.C. PR-041954/O-5  
C.P.F. 787.107.829-15



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
**Termo de Autenticação 17/032820-1**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento  
FRANCISCO BELTRÃO  
24 ABR. 2017  
VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*Maico Gasparini*

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ:04.132.587/0001-43 NIRE:41204448399 - 08/11/2000  
Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

FL. 147  
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

		ATIVO		
		2016	2015	
CIRCULANTE		3.301.597,18 D	3.511.726,37 D	6,0-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
CAIXA		59.216,99 D	6.593,49 D	798,1
BANCOS CONTA APLICACAO		39.505,97 D	4.044,44 D	876,7
		19.711,02 D	2.549,05 D	673,1
CREDITOS				
CLIENTES		2.615.193,72 D	3.103.480,49 D	15,7-
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		2.613.377,82 D	3.103.480,49 D	15,8-
		1.815,90 D	0,00 D	338,9-
ESTOQUES				
ESTOQUE DE MERCADORIAS		627.186,47 D	401.652,39 D	56,2
		627.186,47 D	401.652,39 D	56,2
PERMANENTE				
IMOBILIZACOES		38.926,86 D	38.926,86 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		38.926,86 D	38.926,86 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO		38.926,86 D	35.756,86 D	8,9
		0,00 D	3.170,00 D	100,0-
TOTAL DO ATIVO		3.340.524,04 D	3.550.653,23 D	5,9-

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.  
Francisco Beltrão - PR

21 AGO. 2018

RICARDO FINATO (ESCRIVÃO)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Certidão  
de atos for anexado na última folha do documento entregue para a parte.

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA  
 CNPJ:04.132.587/0001-43 NIRE:41204448399 - 08/11/2000  
 Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

FL. 148  
 PG. 2

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	2016	2015	
<b>CIRCULANTE</b>			
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	598.854,45 C	430.611,33 C	39,1
EMPRESIMOS BANCARIOS	187.855,65 C	271.599,18 C	30,8-
OBRIGACOES	187.855,65 C	271.599,18 C	30,8-
FORNECEDORES NACIONAIS	410.998,80 C	159.012,15 C	158,5
OBRIGACOES COM PESSOAL	119.992,08 C	81.733,92 C	46,8
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	40.767,25 C	33.684,08 C	21,0
AO CIRCULANTE	250.239,47 C	43.594,15 C	474,0
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	182.017,51 C	179.460,42 C	1,4
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	182.017,51 C	179.460,42 C	1,4
PARCELAMENTO IMPOSTOS	0,00 C	21.542,57 C	100,0-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	182.017,51 C	157.917,85 C	15,3
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	780.871,96 C	610.071,75 C	28,0
CAPITAL SOCIAL	2.559.652,08 C	2.940.581,48 C	13,0-
CAPITAL SUBSCRITO	220.000,00 C	220.000,00 C	
RESULTADOS ACUMULADOS	220.000,00 C	220.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.339.652,08 C	2.720.581,48 C	14,0-
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.339.652,08 C	2.720.581,48 C	14,0-
	3.340.524,04 C	3.550.653,23 C	5,9-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$\*\*\*\*\*3.340.524,04 (TRES MILHOES E TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LIDA LUNARDI SANDERSON  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 C.P.F. 955.345.639-15

SERGIO CAPRA  
 Contador  
 C.R.C. PR-041954/O-5  
 C.P.F. 787.107.829-15

**1º Tabelionato de Notas**  
**Autenticação de Documentos**

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé Francisco Beltrão, PR

21 AGO, 2018

RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

*Certidão de atos formalizado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.*

*9*

*Maico Gasparini*



**SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**  
 CNPJ:04.132.587/0001-43 NIRE:41204448399 - 08/11/2000  
 Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

FL. 149  
 PG. 1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016**

	2016		2015	
RECEITA VENDA DE MERCAD/PRODUTOS/SERVICO	1.793.298,53		988.135,14	81,5 %
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO NACIONAL	1.265.637,35		717.630,64	76,4 %
PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC. NACIONAL	527.661,18		270.504,50	95,1 %
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	120.686,66-		57.383,84-	110,3 %
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	120.686,66-		57.383,84-	110,3 %
RECEITA LÍQUIDA	1.672.611,87	100,0 %	930.751,30	79,7 %
CUSTOS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	640.326,78-	38,3- %	397.420,11-	42,7- %
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	634.643,76-	37,9- %	361.208,53-	38,8- %
LUCRO BRUTO	5.683,02-	0,3- %	36.211,58-	3,9- %
CUSTOS E DESPESAS	1.032.286,09	61,7 %	533.331,19	57,3 %
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	1.274.757,06-	76,2- %	1.071.283,21-	115,1- %
DESPEAS OPERACIONAIS	1.100.537,27-	65,8- %	897.547,69-	96,4- %
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	10.323,92-	0,6- %	7.893,00-	0,8- %
DESPEAS TRIBUTARIAS	15.631,43-	0,9- %	12.197,28-	1,3- %
RESULTADO FINANCEIRO	5.895,40-	0,4- %	8.463,77-	0,9- %
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	142.369,04-	8,5- %	145.181,47-	15,6- %
	242.471,97-	14,5- %	537.952,02-	57,8- %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

LIDA LUNARDI SANDERSON  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 C.P.F. 955.345.639-15

SERGIO CAPRA  
 Contador  
 C.R.C. PR-041954/O-5  
 C.P.F. 787.107.829-15

**1º Tabelionato de Notas**  
**Autenticação de Documentos**

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé Francisco Beltrão - PR

21 AGO. 2018

RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEBEL (TABELIÃO)

Certificação de atos foralixado na última folha do documento entregue para a Parte Dou fé:

*nao gerson*

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ:04.132.587/0001-43 NIRE:41204448399 - 08/11/2000  
Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

Certificação de autenticidade de atos foralinhado na última Doule: documento entregue para

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doule Francisco Beltrão, PR

FL. 150

21 AGO. 2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

( ) RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)  
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

Sander Serviços de usinagem LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.132.587/0001-43, constituída em 01/12/2000, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade, comércio, retífica de motores, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de mão-de-obra na retificação de motores na oficina, representações comerciais e serviços de usinagem, com sede no município de Francisco Beltrao - PR, Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº. 1480, Centro, CEP 85601-000.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e comparadas com 31 de Dezembro de 2015 foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

NOTA Nº 03

O Resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000, modelo contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000- Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1)-contabilidade para pequenas e médias empresas.

NOTA Nº 05

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

NOTA Nº 06

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

NOTA Nº 07

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

NOTA Nº 08

O estoque está demonstrado pelo custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição e ao valor de realização.

IMOBILIZADO

NOTA Nº 09

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

NOTA Nº 10

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 11

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000-Modelo contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 12

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

*maico garforn*

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ:04.132.587/0001-43 NIRE:41204448399 - 08/11/2000  
Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-000

FL. 151

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

LIDA LUNARDI SANDERSON  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 955.345.639-15

SERGIO CAPRA  
Contador  
C.R.C. PR-041954/O-5  
C.P.F. 787.107.829-15

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doutra Francisco Beltrão - PR

21 AGO, 2018

- 1) RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)
- 2) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEEAL (TABELÃO)

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doutra;

*Maiso Jaspoin*

*[Handwritten signature]*



TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 153

Contém o presente livro 153 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 153, e serviu de LIVRO DIARIO número 16, do período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - PR

Cep: 85601-000

Inscrição Estadual: 9022327106

CNPJ: 04.132.587/0001-43

NIRE: 41204448399 - 08/11/2000 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Francisco BELTRAO, 31 de Dezembro de 2016.

LIDA LUNARDI SANDERSON  
SOCIA ADMINISTRADORA  
C.P.F. 955.345.639-15

SERGIO CAPRA  
Contador  
C.R.C. PR-041954/O-5  
C.P.F. 787.107.829-15



21 AGO. 2018

( ) RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)  
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTRAO



17/311344-3

*Ricardo Finatto*

*[Handwritten signature]*



SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
 CNPJ: 04.132.587/0001-43 - NIRE: 41204448399 - 08/11/2000  
 AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1.480 - CENTRO  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85.601-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 523/2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência geral $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{2.783.288,55}{630.281,67}$	4,41

Francisco Beltrão-PR, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
 LIDA LUNARDI SANDERSON  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 955.345.639-15

\_\_\_\_\_  
 SERGIO CAPRA  
 CONTADOR  
 CPF: 787.107.829-15  
 CRC/PR: 041954/0-5

*Francisco Jorjani*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.132.587/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:49:43 do dia 14/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2018.

Código de controle da certidão: **E43E.7E31.CAFC.6295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 *Mauro Gasparini*





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018562342-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.132.587/0001-43**  
Nome: **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Maico Gasparini*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº19292/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

**CNPJ:** 04.132.587/0001-43

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 80098

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9022327108

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1480 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 22/08/2018

**DATA DE VALIDADE:** 21/10/2018

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2JTX38S4QU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2018 - 09:10:11  
Qualquer rasura invalidará este documento.

*Francisco Gasparini*



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04132587/0001-43  
**Razão Social:** SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA  
**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1480 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2018 a 31/08/2018

**Certificação Número:** 2018080202484707110290

Informação obtida em 21/08/2018, às 15:13:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Marcos Gasparini*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.132.587/0001-43

Certidão nº: 156657563/2018

Expedição: 21/08/2018, às 15:15:28

Validade: 16/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Mauro Gasparini*

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 061/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.

*Maico Gasparini*

  
ANDRE SANDERSON

RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20

Cargo Administrador

04.132.587/0001-43

SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

Fone/Fax (46) 3055-1312

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**

### DECLARAÇÃO

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ/MF Nº 04.132.587/0001-43, sediada na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, Nº 1480, Centro.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.

*Francisco Gerson*

*4*

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ SANDERSON**  
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20  
Cargo Administrador

**04.132.587/0001-43**

**SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

**Fone/Fax (46) 3055-1312**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.** CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

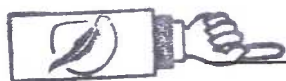
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 061/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 061/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste – PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 20 de Agosto de 2018.



**ANDRÉ SANDERSON**  
RG 1.859.079-4 SSP/PR CPF 224.775.439-20  
Cargo Administrador

**04.132.587/0001-43**

**SANDER SERVIÇOS DE  
USINAGEM LTDA.**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 Centro  
85601-000 - Francisco Beltrão PR

**Fone/Fax (46) 3055-1312**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.** CNPJ 04.132.587/0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

---

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 23/08/2018, as 14:00 horas**  
**NOME DA PROPONENTE: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.132.587/0001-43**  
**ENDEREÇO: AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1480 – CENTRO**  
**FONE/FAX: (46) 3055 1312/3055 1310**

---

**Fone/Fax (46) 3055-1312 / 3055-1310**

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. CNPJ 04.132.587/0001-43**

**Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1480 - Centro - CEP 85601-000**

er\_

*recebido*

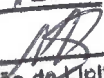


Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 23 / 8 / 18

Horário: 13 : 30

  
Comissão de Licitações

*AB*

5-1310

0001-43 - Insc. Est. 90223271-08

Francisco Beltrão - Paraná







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Pregão Nº: 061/2018 de 31/07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias de agosto de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	ANDRE SANDERSON	Sócio Gerente	224.775.439-20	60	2 Dia(s)
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	10.934.336/0001-85	MAICO GASPARIN	Proprietário	007.768.179-73	60	2 Dia(s)

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00
TOTAL								51.200,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame

*Maico Gasparin*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

097

Estado Do Paraná

referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
\_\_\_\_\_  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE BRUM**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA BANDEIRA**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 61/2018


098

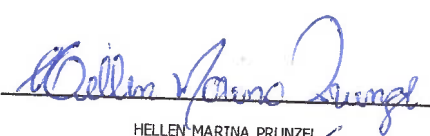
Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOM

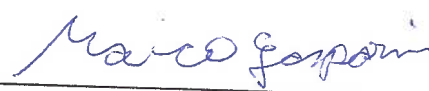
Lote: 0001	Item: 0001	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	
Fornecedor	549494	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA		400,00	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		130,00			
1		128,00			
Fornecedor	550630	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	GASPARIN		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		130,00			

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Membro

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

  
GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA  
MAICO GASPARIN

  
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
ANDRE SANDERSON



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018


Vencedores por lote/item

Pregão 61/2018

099

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 549494-0 SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA		
CNPJ: 04.132.587/0001-43		
Itens vencidos: 1		
Item 001	9711 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	128,00

  
Raico Speroni





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relação de Participantes

Pregão 61/2018

100

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
549494-0	04.132.587/0001-43	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	Classificado
550630-1	10.934.336/0001-85	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			

*Mauro Gasparin*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 61/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 549494-0 SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA Email: retificasanderson@hotmail.com Representante: 546888-5 ANDRE SANDERSON Lote 001 - Lote 001									
001	9711 MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	HO	400,00	Classificado			128,00	51.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								51.200,00	

*[Handwritten Signature]*  
*Raico Japoni*

*[Handwritten mark]*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Classificação por item

Pregão 61/2018

102

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 9711 MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS</b>				
549494-0	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43	Classificado	128,00
550630-1	GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA	10.934.336/0001-85	Classificado	130,00

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000

*Maico Gasparin*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 61/2018**

Data abertura: 23/08/2018      Data julgamento: 23/08/2018      Data homologação:      Página 1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.132.587/0001-43 Preço	Marca	CNPJ: 10.934.336/0001-85 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	HORAS	400,00	128,00 *		130,00	GASPARIN
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			51.200,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 04.132.587/0001-43 - SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ: 10.934.336/0001-85 - GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORA LTDA

Emitido por: HELLEN MARINA PRUNZEL, na versão: 5620 e

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
23/08/2018 14:22:51

*Maico Gasparin*

*[Handwritten signature]*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

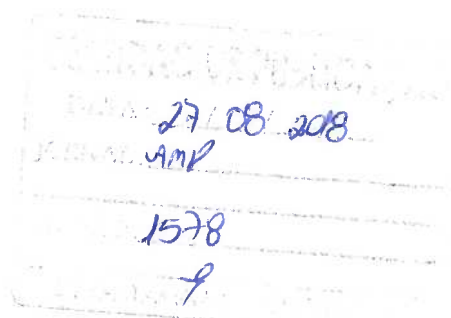
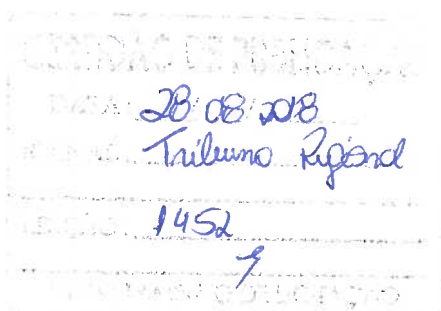
EMPRESA VENCEDORA

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00
TOTAL								51.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/08/2018.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00	
TOTAL								51.200,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/08/2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

28 08 2018  
Tribuna Regional  
1452

27 08 2018  
AMP  
1578



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

106  
5

Contrato de prestação de serviços nº 247/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.587/0001-43, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	9711	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras		HORAS	400,00	128,00	51.200,00	
TOTAL								51.200,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 51.200,00 (Cinqüenta e Um Mil e Duzentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

107

5

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1320	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional,





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

108

5

- incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) Atender aos encargos trabalhistas;
  - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

109

5

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:  
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.  
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

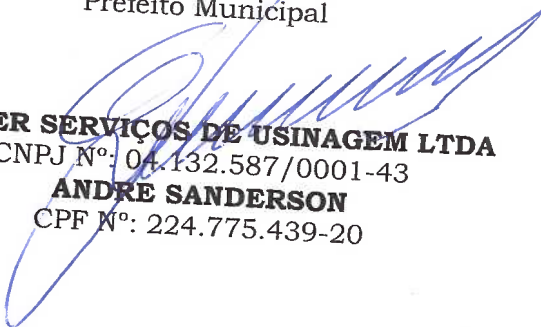
110

3

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de agosto de 2018

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**  
CNPJ Nº: 04.132.587/0001-43  
**ANDRE SANDERSON**  
CPF Nº: 224.775.439-20

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF Nº: 072.037.549-52



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRE SANDERSON

CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

28 08 2018

Tribuna Regional

1452

7

27 08 2018

AMP

1578

7



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 04/2018 CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018 (MENOR APRENDIZ)**  
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO dá a conhecer a classificação após a aplicação das provas pelo SENAI conforme anexo.

Prefeitura Municipal de Barracão - PR, em 27 de agosto de 2018.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2018.

Ofício n.º 017/2018

Prezado Senhor

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, vem por meio deste comunicar a classificação do Processo Seletivo para Assistente administrativo (Jovem Aprendiz), que aconteceu no dia 18 de agosto de 2018. Levou-se em consideração os critérios de classificação proposto no edital Nº 02/2018.

Os classificados são:

Classificação	CANDIDATO	RG.	NOTA.
1ª	LUIS HENRIQUE VANELLI	12.430.979-4	56,0
2ª	LUANA CRISTINA DA ONSFCA	6.428198	56,0
3ª	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONCALVES	6.472.397	52,0
4ª	PAULA LIRNANDA DUARTE	14.980.230-6	40,0
5ª	MARIA EDUARDA WELTER	12.763.708-3	36,0
6ª	GILFÉRSON DOUGLAS PEREIRA	14.467.036-4	32,0
7ª	BRUNA EDUARDA DUARTE	14.980.209-8	32,0
8ª	NATANIEL DE SOUZA PEDROSSINI	13.586.274-6	28,0
9ª	LETICIA RAUBER	12.452.397-4	28,0
10ª	AIGLY FAILANA FAF	12.794.128-9	28,0
11ª	ELIZANDRA GUINDANI DA SILVA	13.540.577-9	20,0

Cordiais Saudações

Marcos Maria

Coordenador de Educação SESI/SENAI - Flo. Beltrão

Ilmo Sr.

Marco Aurélio Zandoná  
 Prefeito Municipal de Barracão - PR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

DECRETO Nº 222/2018

APOSENTA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, ocupante do cargo em provimento efetivo de assistente administrativo, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.775,02 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos) mensais.

Art. 3º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão-PR, 23 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
 EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00
TOTAL								51.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/08/2018.  
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018**

OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 100 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX SERVIÇOS: -MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO		1,00	1.740,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 500 HORAS RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX PEÇAS: -KIT CLEAN - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO SEDIMENTADOR - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - FILTRO DE TRANSMISSÃO - FILTRO DE HIDRAULICO - ÓLEO DE MOTOR (S44) - FILTRO DE AR EXTERNO - FILTRO DE AR INTERNO OVAL - ÓLEO P/DIFERENCIAL E EIXO		1,00	1.797,27

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de agosto de 2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018**

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO ONIX BBL-1232 DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 30.000KM VEICULO ONIX BBL-1232 PEÇAS: - FILTRO DE AR PASSAG - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE AR MOTOR - OPTIKLEEN - ANEL VEREDADOR - VELA DE IGNIÇÃO - ÓLEO SWS3 SINTETICO - FILTRO DO ÓLEO		1,00	471,43
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	REVISÃO DE 30.000KM VEICULO ONIX BBL-1232 SERVIÇOS: - GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		1,00	269,40

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de agosto de 2018.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
 Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105  
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

**NOTIFICA**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IPI EXPORTAÇÃO	20/08/18		4.114,88
F P M	20/08/18		111.317,35
PM PLTO SIMPLES NACINAL	20/08/18		2.272,23
FUNDEB	20/08/18		115.569,68
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	20/08/18		28.426,68
PM PLTO FMAS IGDBF	20/08/18		2.365,94
PM PLTO DEP. PROD. MINERAL	20/08/18		287,11
PM PLTO FMAS PETI	20/08/18		7.200,00
PM PLTO ROYALTIES	20/08/18		3.007,03
PM PLTO FNS BLOCO CUSTEIO	20/08/18		158.325,74

Credits  
 Planalto Pr. 20 de Agosto de 2018.

INACIO JOSE WERLE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.**  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item.**  
**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras		HORAS	400 00	178,00	51.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>51.200,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/08/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 02/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09**  
**CONTRALADADO: BARUFFI PEDRIGO & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.124.349/0001-37**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ORIGEM: Pregão Presencial nº 34/2017.**  
**OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e editar o valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.**  
**VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais).**  
**Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00281	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de agosto de 2018. **ELIOIR NELSON LANGF - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1165/2018 - 23.08.2018**  
**Súmula: Altera o Decreto nº 1154/2018 de 21.05.2018 que designa membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para Coordenar o Sistema Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,**  
**DECRETA: Art. 1º - Dando atendimento ao artigo 117, da Lei Municipal nº 0427/2010 e artigo 3º, VI da Lei Estadual nº 15.229/2006, ficam designados os membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para coordenar o Sistema Municipal de Planejamento Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis.**  
**Art. 2º - A Comissão de verificação e avaliação passará a ser composta pelos seguintes membros: Presidente: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI; Secretário: DANIEL LUZ DOS REIS e Membros: ADRIEL CARBONERA e JOZINEI DOS SANTOS.**  
**Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes Do Grupo Técnico serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.**  
**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 1154/2018 de 21.05.2018.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2808/2018 - 24.08.2018**  
**Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 298/18 de 21 de agosto de 2018, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LEONIR APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 7.066.580.064 SSP/RS, conforme Matrícula nº 871-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2811/2018 - 24.08.2018**  
**Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**  
**CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:**  
**- Rayane Becchi dos Santos**  
**- Simônia Glória Leite**  
**Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.**  
**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.**  
**CONTRATO Nº 64 de 2018.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2018.**  
**CONTRATADO: PAULO ROBERT KRAUSE OBRAS - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 205.431,73 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 23/08/2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2809/2018 - 24.08.2018**  
**Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 302/18 de 22 de agosto de 2018; RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NERI LIMA MOURA, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 15.04.2017 a 15.04.2018, conforme Processo nº 302/18 de 22 de agosto de 2018.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Tomada de preços Nº 5/2018**  
**O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2677/2018 resolve:**  
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2018 referente à contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:**

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	205.431,73	205.431,73
<b>TOTAL</b>					<b>205.431,73</b>

**Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 5/2018 datada de 13/08/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 23/08/2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2807/2018 - 24.08.2018**  
**Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 299/18 de 21 de agosto de 2018, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem gozados a contar a partir de 03 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2018, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2016 a 01.08.2017, conforme Processo nº 299/18 de 21 de agosto de 2018.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2810/2018 - 24.08.2018**  
**Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.**  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem gozados a contar a partir de 10 de setembro de 2018 a 23 de setembro de 2018, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2017 a 03.03.2018, conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Cislane dos Santos Gubertt - Secretária Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
**PROCESSO Nº 081/2018 - HOMOLOGAÇÃO**  
**Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, de 07 de agosto de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, vencedora do item nº 01.**  
**Barracão/PR, 27 de Agosto de 2018.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**  
**PROCESSO Nº 083/2018 - HOMOLOGAÇÃO**  
**Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, de 08 de agosto de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, vencedora do item nº 09; GILSON GILBERTO LISE - ME, vencedora do item nº 03; POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora do item nº 05; TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, vencedora do item nº 02; TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 06, 07 e 08.**  
**Barracão/PR, 27 de Agosto de 2018.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.928,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: claudina comiran me - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
Representante: claudina comiran - CPF nº 867.278.009-44  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.032,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 195/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LOELI TEREZINHA ZANELLA, portadora do RG nº 30386108 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 23 de julho de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de julho de 2018.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: J C FAVERO CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.622.049/0001-50  
Representante: JEAN CARLOS FAVERO - CPF nº 026.932.979-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.945,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 88.328,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 197/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO ANHAIA DOS SANTOS, portador do RG nº 483919820 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de agosto de 2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de agosto de 2018.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO - CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 41.468,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO - CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.521,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 194/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 25 de abril de 2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de abril de 2018.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37  
Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
CPF nº 005.351.199-92  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.144,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 85.480,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP**  
**Pregão Presencial Nº 34/2018**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para aquisição de Semente de Aveia de Verão - Capim Sudão, visando à melhoria da produtividade agrícola de acordo com a Lei Municipal nº 669/2018, e conforme Anexo I, do Edital, As 09:00 (nove horas) do dia 11 de setembro de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br.  
Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2018.  
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.064,00 (Cinquenta e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRE SANDERSON - CPF nº 224.775.439-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/08/2019  
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 198/18 CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE MOREIRA BARBOSA OLIVEIRA, portadora do RG nº 4.157.783 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica em anexo, a partir de 14 de agosto de 2018, pelo período de 90 (noventa) dias.  
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2018. Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Ohana Ateliê

Ana Paula Neckel  
Fisioterapeuta  
CREFITO: 181459-FRua Amazonas, nº 55  
Barracão - Pr  
Fone: (49) 9 9923-5713

**QUER CORRER?**  
**VAI PRO PARQUE.**

**TRÁNSITO**  
**BOM**

**VOCE**  
**QUE FAZ**

Tribuna  
Regional

Restos a Pagar			
Restos a Pagar			
Restos a Pagar			
Valor Total			
RGF-Anexo 06   Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal   Padrao			0,00
Notas Explicativas			0,00
Notas Explicativas			Valores
Notas Explicativas			31/12/2015
Notas Explicativas			

115

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CASEMIRO PASA:21304068900
Date: 2016.02.03 10:18:23 BRST
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by TANAL MASSOUD KARAM:03214278908
Date: 2016.02.03 10:21:13 BRST
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by SERGIO ANTONIO DE MATTOS:62797697987
Date: 2016.03.23 11:38:18 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Publicado por:  
Tanal Massoud Karam  
Código Identificador:4C03AAC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00
TOTAL								51.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/08/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:D4E9C667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - Processo nº 523/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras			HORAS	400,00	128,00	51.200,00
TOTAL								51.200,00



Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:47851864

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO 3326/2018

DECRETO nº 3326/2018  
20/08/2018.

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional nº 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal nº 3325, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Três Barras do Paraná, dando-se da seguinte forma:

**TÍTULO I**

**Dos Serviços Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização**

**CAPÍTULO I**  
**Da Utilização do WEB SERVICES**

**Art. 2º.** Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Três Barras do Paraná no endereço <http://www.tresbarrasdoparana.pr.gov.br/>.

§ 1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML (Extensible Markup Language)* ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.

§ 2º As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§ 3º Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

**Art. 3º.** Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço <http://nfse.tresbarrasdoparana.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc>.

§ 1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:

- I – Recepção e processamento de lote de RPS;
- II – Enviar Lote de RPS Síncrono;
- III – Geração de NFS-e;
- IV – Cancelamento de NFS-e;
- V – Substituição de NFS-e;
- VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
- VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
- VIII – Consulta de lote de RPS;
- IX – Consulta de NFS-e por RPS;
- X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
- XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
- XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

**Seção I**

**Da Recepção e Processamento de Lote de RPS**

**Art. 4º.** O *WEB SERVICE* irá receber o arquivo *XML*, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

§ 1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço “Recepção e Processamento de Lote de RPS”.

§ 2º Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.

§ 3º O número do lote de RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

§ 4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.

§ 5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

§ 6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

**Art. 5º.** Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:0647F106

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37  
Representante: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS  
CPF nº 005.351.199-92  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.144,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:1C1D664E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: claudina comiran me  
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45  
Representante: claudina comiran  
CPF nº 867.278.009-44  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MUNICIPALIDADE.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.032,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:969E4E8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57  
Representante: EDINA CORTUNG DA COSTA DE CASTRO  
CPF nº 026.612.389-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE..  
VALOR TOTAL: R\$ 88.328,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **117**  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:396DFA02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO  
CPF nº 090.308.080-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE..  
VALOR TOTAL: R\$ 95.521,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:93E96BC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
CPF nº 385.159.460-68  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COFFEE BREAK, PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE..  
VALOR TOTAL: R\$ 85.480,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:87020677

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRE SANDERSON  
CPF nº 224.775.439-20  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00 (Cinqüenta e Um Mil e Duzentos Reais)  
VIGÊNCIA: 23/08/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2018.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:3A9D3796

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**N. 03/2018**

O Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ZELÍRIO PERON FERRARI, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, através da Sra. MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo a determinação da legal.

**CONVOCA**

A população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2018 a ser realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 20h00, na Câmara Municipal de Vereadores, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, para tratar da seguinte ordem do dia:

Demonstrativo do quantitativo das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde no 2º quadrimestre do ano de 2018;

Demonstrativo do quantitativo da Assistência da Secretaria Municipal de Saúde no 2º quadrimestre do ano de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:D59FB02F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA EXERCÍCIO 2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LOA EXERCÍCIO 2019**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**N. 002/2018**

O Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 621 inscrito no CNPJ do MF sob n. 75927582/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelirio Peron Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONVOCA**

A população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Segunda Audiência Pública, para elaboração da Lei Orçamentária – LOA, para o exercício de 2019, a ser realizada no dia 17 de Setembro de 2018, às 20h30, no plenário do Poder Legislativo Municipal Laurindo Flavio Scopel, sita a Rua Prefeito

Armando Faccini Rocha, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:3BA2CEA2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.003/2018**

Pregão Eletrônico nº. 003/2018  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC – PAC 729/2011 – FUNASA. Valor Máximo R\$ 344.686,46 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Realização: dia 12/09/2018 às 09:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.blf.org.br (0xx43 3267-1074). Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2018 -

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**  
Pregoeira

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:F766D7E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 03/2018 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 03/2018**  
CONCURSO PÚBLICO 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sergio Kronéis, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná-CODREN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com amparo na Lei nº 11107/2005 e no Contrato de Consórcio Público ratificado pelos entes consorciados, FAZ SABER:

Considerando a Portaria nº 01/2018 de 26/01/2018 que autorizou a abertura de Concurso Público para o preenchimento dos empregos públicos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Auxiliar Administrativo;

Considerando o Edital de abertura do Concurso Público de 23/03/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26/03/2018, edição 1470, p. 444-455;

Considerando a divulgação do resultado final nos termos do Edital nº 02/2018 de 20/07/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1552, p. 421-422 e retificado nos termos do Edital nº 04/2018 de 03/08/2018 e publicado em 06/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1563, p. 327-328;